



PROCESSO Nº : 165263/2014

PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

RESPONSÁVEL : RUBENS DE OLIVEIRA

JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA

SENHORA COORDENADORA,

Informa-se que, por meio do Acórdão nº 41/2017-TP publicado em 03/03/2017 (doc. digital nº 121531/2017), este Tribunal decidiu em AGRUPAR as MULTAS aplicadas ao Sr. JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA, à época Secretário de Estado de Cultura, referente aos julgamentos proferidos nos processos nºs 16.526-3/2014 e 4.791-0/2013, cujas Multas totalizam 22 UPFs/MT.

Quanto a MULTA aplicada e Restituição determinada aos cofres públicos ao Sr. RUBENS DE OLIVEIRA, foram devidamente cadastradas na PGE/MT (Procuradoria Geral do Estado), conforme relatório técnico (documento digital nº 168707/2016).

Informa-se ainda, que o processo em análise foi devidamente cadastrado no Sistema de Acompanhamento da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (SADA/PGE-MT), quanto às MULTAS AGRUPADAS de 22 UPFs/MT aplicadas ao Sr. JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA, conforme documento em anexo.

Diante do exposto e de acordo com a Portaria nº 30/2014, publicada em 20/03/2014, sugere-se:

a) emissão de Ofício de notificação à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

b) que os autos sejam encaminhados à Coordenadoria de Expediente para digitalização e envio do arquivo digital à Procuradoria Geral do Estado para a execução judicial, das MULTAS AGRUPADAS de 22 UPFs/MT aplicadas ao Sr. JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA, nos termos dos arts. 21, XVI e 293 da Resolução nº 14/2007/TCE/MT; e,

c) após, encaminha-se os autos ao arquivamento provisório para aguardar o envio dos documentos de quitação das sanções.

É a informação.

Cuiabá-MT, 21 de março de 2017.

(Assinatura Digital)

EDNA NAKAMICHI GODOY DE FIGUEIREDO
Técnico de Controle Público Externo



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

Exmo. Sr. Conselheiro Presidente:

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

(Assinatura Digital)

ANA KARINA PENA ENDO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Fis. _____

Rub. _____

● 207.627.209-72 - JOAO CARLOS VICENTE FERREIRA - GESTORES DE ENTIDADES

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	PendenteParcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
165263	2014	3052	2015	AC	TP	11,00	NÃO	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Multa

Solidário: NÃO

Glosa

Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	11,00	01/11/2015	NÃO			0,00	0,00	0,00			

● 207.627.209-72 - JOAO CARLOS VICENTE FERREIRA - GESTORES DE ENTIDADES

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	PendenteParcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
165263	2014	41	2017	AC	TP	22,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	SIM	NÃO

Multa

Solidário: NÃO

Glosa

Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	22,00	03/03/2017	SIM			0,00	0,00	0,00			

[Inscrito no SADA em 07/04/2017-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO](#)

● 378.069.391-72 - RUBENS DE OLIVEIRA - OUTROS RESPONSÁVEIS

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	PendenteParcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
165263	2014	3052	2015	AC	TP	27,12	SIM	SIM	17.050,00	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO

Multa

Solidário: NÃO

Glosa

Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	27,12	01/11/2015	SIM		1	17.050,00	310,34	54,94	01/11/2015	SIM	

[Inscrito no SADA em 22/09/2016-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO](#)

[Inscrito no SADA em 22/09/2016-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO](#)

TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 3.522,08

TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 17.050,00 // IPCA: R\$ 32.651,98



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



CONSULTA DETALHADA DE PROCESSO TRIBUNAL CONTAS

Nº Processo Orgão: 165263/2014-B	Data do Processo: 03/03/2017
Data da Const. Definitiva do Crédito: 03/03/2017	Data Constituição de Juros: 21/03/2017
Situação do Processo: Pré-Validado N.º da CDA: ***	Data Inscrição CDA: ***
Inserido por: TCE_EDNA	Data Cadastro: 07/04/2017
N.º Livro: *** N.º Folha: ***	Código do Processo Judicial: ***
N.º Processo Execução Fiscal: ***	N.º Protocolo PGE: ***
Processo Protestado: Não	
Informação Complementar: REDUTOR DE 45% SOBRE A UPF VIGENTE NA DATA DA SUA QUITAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2014-TP/TCE/MT, PUBLICADA EM 28/04/2014.	
Unidade de Ajuizamento: ***	
Sub-Unidade de Ajuizamento: ***	

Contribuinte

CPF: **207.627.209-72** RG: *** Nome: **JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA**
Endereço: **Av. Jornalista Alves de Oliveira, nº 1000. Cidade Alta, Cuiabá - MT - 78.030-445**

Contribuinte Solidário

CPF / CNPJ	Nome / Razão Social	Endereço
Nenhum registro foi encontrado!		

Decisões Administrativa

Nenhum registro foi encontrado!

Transições do Processo

Data	Usuário	Estado Inicial	Estado Final	Descrição
07/04/2017	TCE_EDNA	Inserido	Pré-Validado	PRÉ-VALIDADO COM SUCESSO PARA EXECUÇÃO NA PGE/MT.

Infração / Enquadramento

Infração: **1.0.0 - ACORDÃO E/OU JULGAMENTO SINGULAR**

Descrição da Infração: **DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE RESULTA EM IMPUTAÇÃO DE DÉBITOS OU COMINAÇÃO DE MULTA, TEM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO, NOS MOLDES DO ARTIGO 71, PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NOS TERMOS DO ARTIGO 289, INCISO VIII, DA RESOLUÇÃO N. 14/2007.**

Situação: **Ativo**

Informação Complementar: **FATO: ACÓRDÃO DO TCE/MT Nº 41/2017-TP, PUBLICADO EM 03/03/2017 (AGRUPAMENTO DE MULTAS); INFRAÇÃO: NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1º, II, E 23, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007 (LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO), C/C O ARTIGO 194, I E II, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 (REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO); E, PENALIDADE: APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 22 UPFS/MT, QUE DEVERÁ SER RECOLHIDO AO FUNDECONTAS.**

Enquadramento: **ACORDÃO E/OU JULGAMENTO SINGULAR**

Descrição da Penalidade: **AS DECISÕES SÃO REMTIDAS À INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 294 DA RESOLUÇÃO N.14/2007 DO TCE/MT, ESTANDO AUTORIZADA A COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.**

Valor da Penalidade: **22,00**

Tipo Valor Penalidade: **Valor Unidade de Referência** Unidade de Referência Penalidade: **UPF**

Vigência de: **01/01/1980 até 31/12/2020**

Data do Fato	Data Venc	Situação Fato	Valor Fato	Percentual Pago	Tipo Valor	Unidade de Referência
07/04/2017	07/04/2017	Pagamento Não Programado	22,00	0,00 %	Valor Unidade de Referência	UPF

Resumo do Crédito

Data Atualização: **07/04/2017**
Moeda: **(R\$) Real**
Data Const. Juros: **21/03/2017**

Infração	Base	Valor Original	Corr. Monetária	Juros de Mora	Penalidade	Total
1.0.0	2.868,14	0,00	28,68	2.868,14	2.896,82	
Total: 2.868,14		0,00	28,68	2.868,14	2.896,82	